

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 23/2024

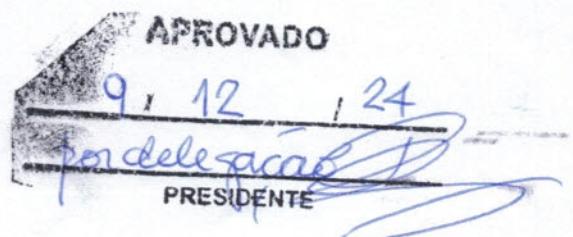
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “a” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos:

Projeto de Lei nº 84/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 85/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 86/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA., com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 87/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.



Projeto de Lei nº 88/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 89/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSERSSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 90/2024 – *Do Executivo* - Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis" - APPD e abre crédito adicional suplementar".

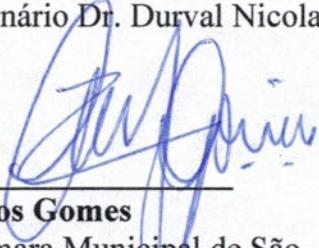
Projeto de Lei nº 91/2024 – *Do Executivo* - Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.

Projeto de Lei nº 92/2024 – *Do Executivo* - Altera a redação da Alínea 'g' do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 5.322, de 07 de novembro de 2024, que cria o Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer e institui o Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 23/2024 – *Da Comissão de Finanças e Orçamento* - Dispõe sobre o julgamento das Contas da Câmara Municipal de São João da Boa Vista referente ao exercício de 2023.

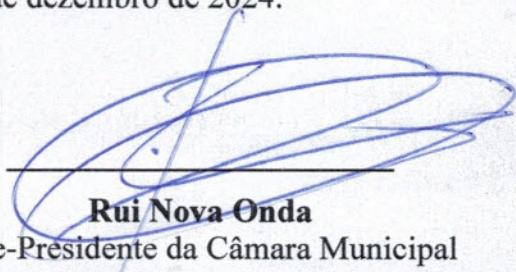
Ofício ao Vereador nº 21/2024 – Da Presidência da Câmara - Encaminha para apreciação o Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de Novembro de 2024.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.



Carlos Gomes

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista



Rui Nova Onda

Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista



Luiz Paraki

1º Secretário



Joceli Mariozi

2ª Secretária



Câmara Municipal

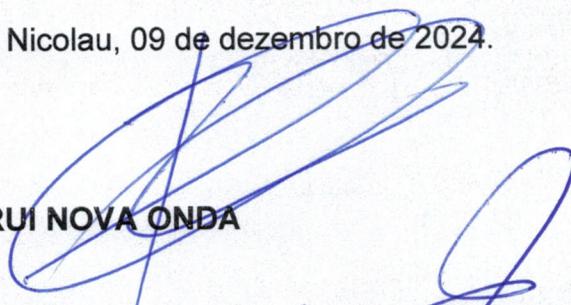
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

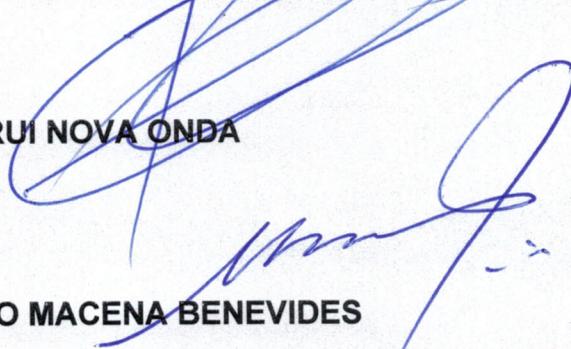
Projeto de Lei nº 91/2024 – *Do Executivo - Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.*

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.


RUI NOVA ONDA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

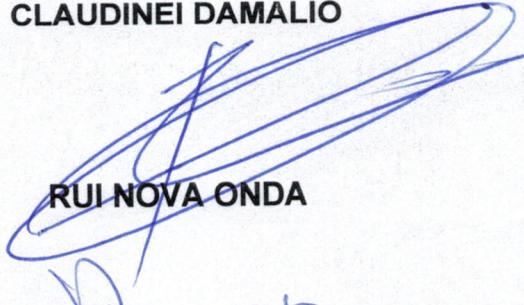
Projeto de Lei nº 91/2024 – *Do Executivo - Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.*

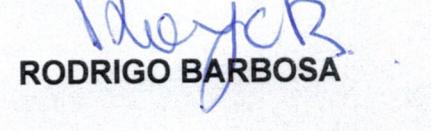
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.


CLAUDINEI DAMALIO


RUI NOVA ONDA


RODRIGO BARBOSA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 825/2024/GAB/SG

Projeto de Lei nº 91 /2024

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que concede subvenção social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA
APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA

Documento sob Regime Especial
Requerimento nº 23/2024
Em 09/12/2024
por delegado
Presidente

9/12/2024
9/12/2024

Presidente
PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 91/2024

“Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.”

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder neste exercício de 2024, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, A, Sociedade de Senhoras de Rotarianos, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Bem Nascer”, conforme Resolução nº 186 de 10 de julho de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.04 – FMDCA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, verificado no balanço de 31/12/2023.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ 59.768.739/0001-90, com sede à Rua Quatorze de Julho, nº 913 – Vila Oriental, neste município, declarada de Utilidade Pública, tem como finalidade desenvolver programas de assistência e promoção social junto a gestantes e suas famílias.

Art. 4º - A Subvenção Social que trata esta lei será repassada por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos termos do art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios de 2024 e 2025, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com a Instrução nº. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020 e suas alterações.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação para formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista - SP, por meio do Departamento de Assistência Social-DAS, e a Organização da Sociedade Civil, Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista, através de Subvenção Social provido de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do Projeto “Bem Nascer” com o prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que, a OSC Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista foi contemplada por um aporte financeiro da empresa Ipackchem do Brasil Embalagens LTDA através Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, totalizando um valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Considerando que 20% do valor total supracitado permanece no FMDCA, assim fica direcionado à OSC Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 186 de 10 de julho de 2024.

A formalização desta parceria se dá através de Subvenção Social, que será aprovada por meio de lei específica da administração pública, visando o custeio do Projeto “Bem Nascer” que será destinado para aquisição de enxovais e serem entregues as gestantes em situação de risco que frequentam o programa da OSC.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social pelo Setor de Gerenciamento de Parcerias com o Terceiro Setor, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pelas Comissões de Seleção de Projetos e Fiscalização e de Monitoramento e Avaliação.

Menciona-se que no momento não existem parcerias vigentes firmadas através do Departamento de Assistência Social entre Prefeitura e a OSC Sociedade de Senhoras de Rotarianos, assim, não havendo sobreposição de objetos e despesas entre parcerias.

Nada a mais havendo a tratar, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06.12.2024).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal